Câmara Municipal de Pato Branco
PROTOCOLO GERAL 373/2022
Data: 03/03/2022 - Horário: 15:29
Legislativo - ORP 40/2022

MUNICÍPIO DE
PATO BRANCO
ESTADO DO PARANÁ GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 45/AL

Pato Branco, 03 de março de 2022.

Prezado Vereador,

Viemos através deste encaminhar o ofício nº 24/2022 recebido da Secretaria de Desenvolvimento Ecônomico, em resposta ao requerimento 92/2022 contido no ofício 48/2022/DL encaminhado ao Executivo Municipal.

Ademais, aproveitamos o ensejo para renovar nossos votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

Neivor Barro
Assessor de assuntos legislativos

OFÍCIO Nº 024/2022 Pato Branco, 02 de março de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Joecir Bernardi
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco
Rua Ararigbóia, 491
85501-262 – Pato Branco - PR

Assunto: Resposta ao Requerimento nº92/2022.

Senhor Presidente,

Por meio do requerimento nº 92/2022, de 15 de fevereiro de 2022, a vereadora **Maria Cristina de Oliveira Rodrigues Hamera – PV,** e Procuradora da Mulher, requer à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, informações complementares acerca do Projeto de Lei nº213/2021, de autoria do Executivo Municipal que pretende obter autorização desta Casa de Leis a fim de firmar convênio com a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná, com o objetivo de promover, fortalecer e desenvolver o turismo sustentável no Município, ao mesmo tempo que pretende também aumentar a visibilidade da cidade. Para tanto, temos a informar:

Considerando que, a partir de 2004 o Governo Federal determinou diretrizes para regionalizar as ações do Turismo no Brasil, em detrimento às práticas municipalizadas do Turismo até então;

Considerando que, desde o início da implantação do Programa de Regionalização do Turismo (PRT) /MTUR em 2004, a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná é representante legal da Região Turística Vales do Iguaçu e exerce as atribuições de uma IGR – Instância de Governança Regional;

Considerando ainda que, muitas das ações propostas pela IGR - Instância de Governança Regional são em torno da assessoria, consultorias e orientações para com

os municípios, auxiliando na elaboração de projetos, levantamento de potenciais turísticos, promoção de roteiros e rotas, bem como na articulação de eventos que envolvam o turismo em cada município;

Considerando também que, as ações iniciam com o levantamento, orientação e recebimento de documentação do Município de Pato Branco para inserção no mapa Brasileiro de turismo e no mapa do turismo do Paraná (em face da regionalização supracitada, somente a IGR- Instância de Governança Regional pode fazer essa inserção, uma vez que, por força legal, todo e qualquer município que deseja explorar o potencial dos programas estaduais e federais voltados ao turismo deve fazê-lo por intermédio de uma IGR);

Considerando que grande parte do planejamento se dará em 2022, quando a IGR- Instância de Governança Regional já contará com o aporte financeiro dos municípios associados e poderá então organizar e contratar profissional, empresa ou equipe especializada para dar suporte aos associados, realizando e efetivando com concretude o plano de trabalho, que incluem as seguintes ações;

a) Assessoria na estruturação da gestão municipal do turismo (conselho, fundo, leis de incentivo ao turismo, estruturação departamental);
b) Assessoria na articulação intermunicipal para a criação de roteiros temáticos (no caso, sendo Pato Branco o município polo de infraestrutura e logística para seus vizinhos que possuem temáticas diversas de turismo, mas não possuem infraestrutura para hospedar, ou transporte aéreo; a exemplo das outras temáticas já identificadas: termas, fronteira, lagos do Iguaçu, araucárias, vento/frio, queijos, vinhos, cervejas, cicloturismo);
c) Publicidade e propaganda dos municípios da região turística Vales do Iguaçu (criação de portal/site regional incluindo todos os atrativos, equipamentos e serviços turísticos dos municípios conveniados, calendário regional de eventos, folheteria e mapas, aquisição de espaço e participação em feiras de turismo, feiras especializadas ou feiras regionais, com vistas à promoção da região);

Interlocução com Estado e União como representante oficial da Região Turística Vales do Iguaçu no âmbito da Política Pública do Programa de Regionalização do Turismo - Roteiros do Brasil;

d) Articulação, intermediação e celebração de parcerias com organizações públicas, privadas, do terceiro setor e da academia, em ações de fortalecimento do turismo no município e região;
e) Realização de iniciativas que estruture organizacionalmente os segmentos empresariais – município e região;
f) Assessoria e consultoria para temas, documentos e legislação de turismo;
g) Planejamento turístico, elaboração de projetos voltados ao turismo;
h) Planejamento e organização de eventos;
i) Capacitação e formação em turismo.

Diante do exposto, e a partir do contexto legal que impõe a regionalização do Turismo no Brasil, o Executivo Municipal entende que a Agência de Desenvolvimento Regional do Sudoeste do Paraná é o representante legal da Região Turística Vales do Iguaçu e exercendo as atribuições da IGR – Instância de Governança Regional, e somente por meio dessa IGR o Município de Pato Branco terá inserção ao mapa brasileiro de turismo e ao mapa do turismo do Paraná, cabendo salientar que somente a inserção nesses mapas de turismo permitirá ao Município pleitear recursos estaduais e federais para projetos voltados ao desenvolvimento do turismo local.

Sendo o que tínhamos a tratar, e cientes da vossa sensibilidade a este tema, nos colocamos a disposição para novos esclarecimentos acerca da matéria, caso necessário.

Atenciosamente,

Marcos Colla
Secretário de Desenvolvimento Econômico